



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **19201/2011 – 23275**
Usuário: **MAX DEUBER LOPES LIBERATO**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 508/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **05 metros** de profundidade, localizado na **Rua São Salvador, Quadra 92, Lote 08, Casa 02 – Jardim Alto Paraíso**, nas coordenadas geográficas **16°48'37,53" S e 49°20'46,48" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Max Deuber Lopes Liberato, CPF 862.200.041-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **03** dias do mês de **fevereiro** de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETTO
Superintendente